



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Palmital, 04 de junho de 2.018

Ofício nº. 095/2018 - GPJ

Assunto: MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.019

**Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal,
Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tem esse a finalidade de encaminhar o incluso projeto de Lei que trata das Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.

Segundo as definições constantes da Constituição Federal (art. 165, §2º), a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo-se as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei Federal Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, disciplina, também, o conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo.

Na Lei de Diretrizes Orçamentária, dentre outras situações, são anunciadas as metas fiscais, ou seja, o montante a ser arrecadado e como e onde isto será despendido, seja em pessoal e outras despesas de custeio, subvenções, investimentos ou utilizando-se do superávit primário no pagamento do principal e juros de dívida.

A Lei de Diretrizes Orçamentária é o instrumento que possibilita que o Legislativo, conjuntamente com o Executivo, oriente a elaboração da proposta orçamentária, possibilitando a análise dos princípios essenciais da estrutura do orçamento para que se atendam as demandas da sociedade.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar lhes votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
Presidente da Câmara Municipal
PALMITAL – S.P.